

Município de Vale de Cambra

Câmara Municipal

AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação Cabrum – Lomba – limite de concelho, freguesia de Arões** abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço público;-----
- derramar as árvore 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente **à faixa envolvente à estrada de ligação Cabrum – Lomba- limite de concelho, freguesia de Arões** numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobrantes, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

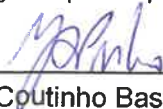
Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,

(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)



José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho

Município de Vale de Cambra
Câmara Municipal
AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação Vinha do Pé – N224, na freguesia de Macieira de Cambra**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço publico;-----
- derramar as árvore 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente à **faixa envolvente à estrada de ligação Vinha do Pé – N224, na freguesia de Macieira de Cambra**, numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

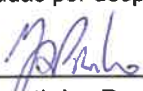
Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobrantes, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,
(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)



José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho

Município de Vale de Cambra
Câmara Municipal
AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação Sandiães – Fuste, na freguesia de Rôge**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço publico;-----
- derramar as árvore 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente à **faixa envolvente à estrada de ligação Sandiães – Fuste, na freguesia de Rôge**, numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

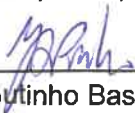
Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobranes, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,
(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)



José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho

Município de Vale de Cambra
Câmara Municipal
AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação Perrinho – Chã – Vilarinho – Valgrande – Borralhal, na freguesia de Macieira de Cambra**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço público;-----
- derramar as árvores 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente à **faixa envolvente à estrada de ligação Perrinho – Chã – Vilarinho – Valgrande – Borralhal, na freguesia de Macieira de Cambra**, numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobantes, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,
(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)

Município de Vale de Cambra
Câmara Municipal
AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação Paredes – N224, na freguesia de Macieira de Cambra**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço publico;-----
- derramar as árvore 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente à **faixa envolvente à estrada de ligação Paredes – N224, na freguesia de Macieira de Cambra**, numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobantes, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,
(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)



José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho

Município de Vale de Cambra
Câmara Municipal
AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação Fuste – Trebilhadouro, na freguesia de Rôge**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço publico;-----
- derramar as árvore 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente à **faixa envolvente à estrada de ligação Fuste – Trebilhadouro, na freguesia de Rôge**, numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobantes, forneçam essa informação ao **Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,
(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)



José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho

Município de Vale de Cambra
Câmara Municipal
AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação Cavadas – Malhundes, na freguesia de Macieira de Cambra**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço publico;-----
- derramar as árvore 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente à **faixa envolvente à estrada de ligação Cavadas – Malhundes, na freguesia de Macieira de Cambra**, numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

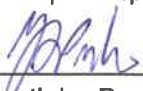
Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobrantes, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,
(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)



José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho

Município de Vale de Cambra

Câmara Municipal

AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação Cavadas – Malhundes, na freguesia de Macieira de Cambra**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço público;-----
- derramar as árvores 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente à **faixa envolvente à estrada de ligação Cavadas – Malhundes, na freguesia de Macieira de Cambra**, numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobranes, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

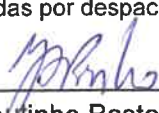
Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,

(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)



José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho

Município de Vale de Cambra
Câmara Municipal
AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação Carvalhal – Folhense, na freguesia de Junqueira**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço publico;-----
- derramar as árvore 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente à **faixa envolvente à estrada de ligação Carvalhal – Folhense, na freguesia de Junqueira**, numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobrantes, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,
(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)



José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho

Município de Vale de Cambra
Câmara Municipal
AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação Cancelo – Vale de Passô – Cimo da Aldeia – Amarelas – Porto Novo, na freguesia de Macieira de Cambra**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço público;-----
- derramar as árvores 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente **na faixa envolvente à estrada de ligação Cancelo – Vale de Passô – Cimo da Aldeia – Amarelas – Porto Novo, na freguesia de Macieira de Cambra**, numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobranceiros, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,
(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)

Município de Vale de Cambra
Câmara Municipal
AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação Calvela – Currais, na freguesia de Junqueira**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço publico;-----
- derramar as árvore 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente à **faixa envolvente à estrada de ligação Calvela – Currais, na freguesia de Junqueira**, numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

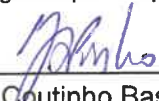
Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobrantes, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,
(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)



José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho

Município de Vale de Cambra
Câmara Municipal
AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação Cabanes – Couços, na freguesia de Junqueira**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço publico;-----
- derramar as árvore 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente **à faixa envolvente à estrada de ligação Cabanes – Couços, na freguesia de Junqueira**, numa faixa de 10 metros.-----

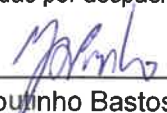
Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----
Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobrantes, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,
(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)



José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho

Município de Vale de Cambra
Câmara Municipal
AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação Ameal – Paredes, na freguesia de Macieira de Cambra**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço publico;-----
- derramar as árvore 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente à **faixa envolvente à estrada de ligação Ameal – Paredes, na freguesia de Macieira de Cambra**, numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

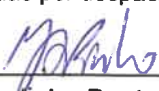
Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobrantes, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,
(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)



José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho

Município de Vale de Cambra

Câmara Municipal

AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação Algeriz (freguesia de Macieira de Cambra) – Rio – Pena – Rossio, na União de Freguesias de Vila Chã, Codal e Vila Cova de Perrinho**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço publico;-----
- derramar as árvore 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente à **faixa envolvente à estrada de ligação Algeriz (freguesia de Macieira de Cambra) – Rio – Pena – Rossio, na União de Freguesias de Vila Chã, Codal e Vila Cova de Perrinho**, numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobrantes, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

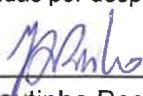
Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,

(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)



José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho

Município de Vale de Cambra
Câmara Municipal
AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação Algeriz (freguesia de Macieira de Cambra) – Rio – Pena – Rossio, na União de Freguesias de Vila Chã, Codal e Vila Cova de Perrinho**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço publico;-----
- derramar as árvore 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente à **faixa envolvente à estrada de ligação Algeriz (freguesia de Macieira de Cambra) – Rio – Pena – Rossio, na União de Freguesias de Vila Chã, Codal e Vila Cova de Perrinho**, numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

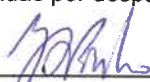
Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobrantes, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,
(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)



José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho

Município de Vale de Cambra
Câmara Municipal
AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação Vilar – Tabacó – Viadal (freguesia de Cepelos) – Paço de Mato, na freguesia de Rôge**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço publico;-----
- derramar as árvore 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente à **faixa envolvente à estrada de ligação Vilar – Tabacó – Viadal (freguesia de Cepelos) – Paço de Mato, na freguesia de Rôge**, numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobrantes, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,
(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)

Município de Vale de Cambra
Câmara Municipal
AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação Souto Mau – Paraduça, freguesia de Arões**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço publico;-----
- derramar as árvore 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente à **faixa envolvente à estrada de ligação Souto Mau – Paraduça, freguesia de Arões**, numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

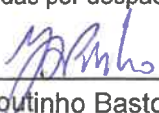
Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobranes, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,
(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)



José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho

Município de Vale de Cambra

Câmara Municipal

AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação Póvoa dos Chões (freguesia de Cepelos) – Limite do Concelho, na freguesia de Rôge**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço público;-----
- derramar as árvores 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente à **faixa envolvente à estrada de ligação Póvoa dos Chões (freguesia de Cepelos) – Limite do Concelho, na freguesia de Rôge**, numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobranceiros, forneçam essa informação ao **Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

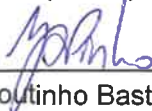
Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,

(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)



José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho

Município de Vale de Cambra
Câmara Municipal
AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação Paredes (S. Pedro de Castelões) – Chã - Junqueira, na freguesia de Junqueira**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço público;-----
- derramar as árvores 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente à **faixa envolvente à estrada de ligação Paredes (S. Pedro de Castelões) – Chã - Junqueira, na freguesia de Junqueira**, numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobranes, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,
(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)

Município de Vale de Cambra
Câmara Municipal
AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação Paraduça - Cabrum, freguesia de Arões**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço publico;-----
- derramar as árvore 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente **à faixa envolvente à estrada de ligação Paraduça - Cabrum, freguesia de Arões**, numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

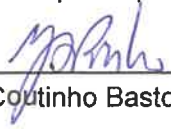
Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobrantes, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,
(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)



José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho

Município de Vale de Cambra
Câmara Municipal
AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação Merlães – Irijó, na freguesia de Cepelos**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço publico;-----
- derramar as árvore 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente **à faixa envolvente à estrada de ligação Merlães – Irijó, na freguesia de Cepelos**, numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

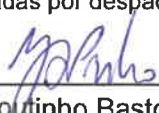
Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobrantes, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2025

O Vereador,
(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)



José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho

Município de Vale de Cambra
Câmara Municipal
AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação Macieira de Cambra – Porto Novo – Cabanelas - EN224, freguesia de Macieira de Cambra**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço público;-----
- derramar as árvores 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente à **faixa envolvente à estrada de ligação Macieira de Cambra – Porto Novo – Cabanelas - EN224, freguesia de Macieira de Cambra**, numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobranceiros, forneçam essa informação ao **Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,
(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)

Município de Vale de Cambra
Câmara Municipal
AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação Junqueira – Pontemieiro (freguesia de Junqueira) - Arões (freguesia de Arões)**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço público;-----
- derramar as árvores 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente à **faixa envolvente à estrada de ligação Junqueira – Pontemieiro (freguesia de Junqueira) - Arões (freguesia de Arões)**, numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobrantes, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,
(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)

Município de Vale de Cambra
Câmara Municipal
AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação Junqueira – Calvela (freguesia de Junqueira)- Póvoa – Chão do Carvalho (freguesia de Arões)**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço publico;-----
- derramar as árvore 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente à **faixa envolvente à estrada de ligação Junqueira – Calvela (freguesia de Junqueira)- Póvoa – Chão do Carvalho (freguesia de Arões)**, numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

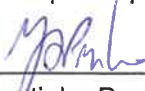
Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobrantes, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,
(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)



José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho

Município de Vale de Cambra

Câmara Municipal

AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação Função – Paço de Mato (freguesia de Rôge) – Póvoa dos Chões, na freguesia de Cepelos**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço publico;-----
- derramar as árvore 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente à **faixa envolvente à estrada de ligação Função – Paço de Mato (freguesia de Rôge) – Póvoa dos Chões, na freguesia de Cepelos**, numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobranes, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,

(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)

Município de Vale de Cambra
Câmara Municipal
AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação Função – Carvalheda, na freguesia de Rôge**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço publico;-----
- derramar as árvore 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente à **faixa envolvente à estrada de ligação Função – Carvalheda, na freguesia de Rôge**, numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

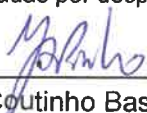
Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobrantes, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,
(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)



José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho

Município de Vale de Cambra
Câmara Municipal
AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação Folhense – Limite do Concelho, freguesia de Junqueira**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço publico;-----
- derramar as árvore 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente à **faixa envolvente à estrada de ligação Folhense – Limite do Concelho, freguesia de Junqueira**, numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

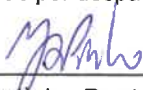
Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobrantes, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,
(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)



José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho

Município de Vale de Cambra
Câmara Municipal
AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação Felgueira - Janardo – Decide, na freguesia de S. Pedro de Castelões**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço publico;-----
- derramar as árvore 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente à **faixa envolvente à estrada de ligação Felgueira - Janardo – Decide, na freguesia de S. Pedro de Castelões**, numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

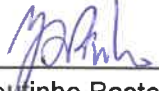
Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobrantes, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,
(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)



José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho

Município de Vale de Cambra
Câmara Municipal
AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação Chã (freguesia de Junqueira) - Merlães, freguesia de Cepelos**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço público;-----
- derramar as árvores 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente à **faixa envolvente à estrada de ligação Chã (freguesia de Junqueira) - Merlães, freguesia de Cepelos**, numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

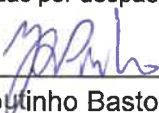
Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobrantes, forneçam essa informação ao **Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,
(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)



José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho

Município de Vale de Cambra
Câmara Municipal
AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação Casal – Gatão – Vilar, na freguesia de Cepelos**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço público;-----
- derramar as árvores 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente **à faixa envolvente à estrada de ligação Casal – Gatão – Vilar, na freguesia de Cepelos**, numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

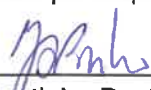
Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobantes, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,
(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)



José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho

Município de Vale de Cambra
Câmara Municipal
AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação Casal – Gatão – Vilar, na freguesia de Cepelos**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço publico;-----
- derramar as árvore 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente à **faixa envolvente à estrada de ligação Casal – Gatão – Vilar, na freguesia de Cepelos**, numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

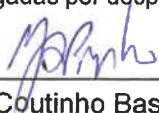
Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobranes, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,
(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)



José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho

Município de Vale de Cambra
Câmara Municipal
AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação Vilar (freguesia de Cepelos) – Felgueira, na freguesia de Arões**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço público;-----
- derramar as árvores 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente à **faixa envolvente à estrada de ligação Vilar (freguesia de Cepelos) – Felgueira, na freguesia de Arões**, numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

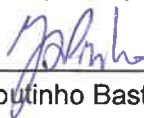
Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobrantes, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,
(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)



José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho

Município de Vale de Cambra
Câmara Municipal
AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação Cartim – Cavião de Baixo, freguesia de São Pedro de Castelões**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço publico;-----
- derramar as árvore 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente à **faixa envolvente à estrada de ligação Cartim – Cavião de Baixo, freguesia de São Pedro de Castelões**, numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

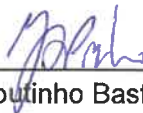
Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobranes, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,
(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)



José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho

Município de Vale de Cambra

Câmara Municipal

AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação Bouça da Aguincheira (freguesia de São Pedro de Castelões) – Santa Cruz, freguesia de Macieira de Cambra**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço público;-----
- derramar as árvores 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente à **faixa envolvente à estrada de ligação Bouça da Aguincheira (freguesia de São Pedro de Castelões) – Santa Cruz, freguesia de Macieira de Cambra**, numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobranes, forneçam essa informação ao **Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,

(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)

Município de Vale de Cambra
Câmara Municipal
AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação Felgueira – Casa da Cota, na freguesia de Arões**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço público;-----
- derramar as árvores 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente à **faixa envolvente à estrada de ligação Felgueira – Casa da Cota, na freguesia de Arões**, numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

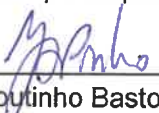
Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobranceiros, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,
(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)



José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho

Município de Vale de Cambra
Câmara Municipal
AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação E.R 227 – Casal Velide, freguesia de Arões** abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço publico;-----
- derramar as árvore 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente à **faixa envolvente à estrada de ligação E.R 227 – Casal Velide, freguesia de Arões** numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

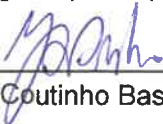
Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobranes, forneçam essa informação ao **Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,
(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)



José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho

Município de Vale de Cambra

Câmara Municipal

AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível **na faixa envolvente à estrada de ligação Arões – Felgueira, freguesia de Arões**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço público;-----
- derramar as árvore 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente à **faixa envolvente à estrada de ligação Arões – Felgueira, freguesia de Arões** numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

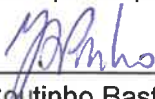
Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobrantes, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,
(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)



José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho

Município de Vale de Cambra
Câmara Municipal
AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível **na faixa envolvente à estrada de ligação Arões - Ervedoso, freguesia de Arões**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço publico;-----
- derramar as árvore 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente à **faixa envolvente à estrada de ligação Arões - Ervedoso, freguesia de Arões** numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

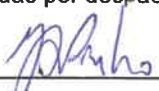
Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobrantes, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,
(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)



José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho

Município de Vale de Cambra
Câmara Municipal
AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação Arões - EN227, freguesia de Arões**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço publico;-----
- derramar as árvore 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente à **faixa envolvente à estrada de ligação Arões - EN227, freguesia de Arões**, numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

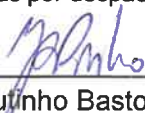
Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobranes, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,
(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)



José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho

Município de Vale de Cambra
Câmara Municipal
AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível **na faixa envolvente à estrada de ligação Ameal (freguesia de São Pedro de Castelões) – Merlães (freguesia de Cepelos)**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço publico;-----
- derramar as árvore 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente **à estrada de ligação Ameal (freguesia de São Pedro de Castelões) – Merlães (freguesia de Cepelos)** numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobantes, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,
(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)

Município de Vale de Cambra

Câmara Municipal

AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível **na faixa envolvente à estrada de ligação a Cabrum a Carvalhal do Chão, freguesia de Arões**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço público;-----
- derramar as árvores 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente **à faixa envolvente à estrada de ligação a Cabrum a Carvalhal do Chão, freguesia de Arões** numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobrantes, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

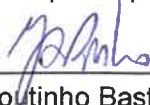
Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,

(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)



José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho

Município de Vale de Cambra
Câmara Municipal
AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada de ligação de Sandiães a Cepelos de Baixo, nas freguesias de Rôge e Cepelos**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço publico;-----
- derramar as árvore 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente à **faixa envolvente à estrada Rua Nossa Senhora do Amparo, na freguesia de Rôge e Cepelos**, numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

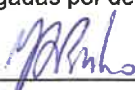
Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobrantes, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,
(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)



José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho

Município de Vale de Cambra
Câmara Municipal
AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada da Rua de Nossa Senhora da Saude, na freguesia de São Pedro de Castelões e ligação de Gestoso ao cruzamento da Chã**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço publico;-----
- derramar as árvore 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente **à faixa envolvente à estrada da Rua do Monte Alto, na freguesia de São Pedro de Castelões**, numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

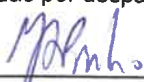
Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobrantes, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,
(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)



José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho

Município de Vale de Cambra
Câmara Municipal
AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra, faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, vimos informar que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível, **na faixa envolvente à estrada da Rua da Helipista (Tagim), na freguesia de Macieira de Cambra**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.-----

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à estrada municipal, com largura de 10m, de acordo com os seguintes critérios:-----

- proceder ao corte total da vegetação rasteira;-----
- corte de todas as árvores que pendem sobre o espaço público;-----
- derramar as árvores 4 metros acima do solo;-----
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;-----
- corte de todas as espécies invasoras.-----

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente à **faixa envolvente à estrada da Rua da Helipista (Tagim), na freguesia de Macieira de Cambra, e estrada de Vila Cova de Perrinho/Algeriz** numa faixa de 10 metros.-----

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.-----

Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobranceiros, forneçam essa informação **ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.-----

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.-----

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra. -----

Vale de Cambra, 25 de novembro de 2024

O Vereador,
(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)



José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho